

**Discurso de Posse da Ministra Rosa Weber na  
Presidência do Supremo Tribunal Federal**

12 de setembro de 2022

Senhora Presidente do Supremo Tribunal Federal, eminente Ministra Rosa Weber  
Senhor Vice Presidente da República,  
Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,  
Senhor Presidente do Senado Federal,  
Senhores Ministros de hoje, de ontem e de sempre;

Senhor ex-Presidente da República, José Sarney;

Senhor Procurador-Geral da República;

Senhor Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

Senhor Advogado-Geral da União,

Senhor Defensor Público-Geral Federal;

Senhores Presidentes dos Tribunais Superiores da União;

Senhores Membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

Senhores Ministros de Estado e Comandantes Militares;

Senhores Governadores de Estado e do Distrito Federal;

Senhores Presidentes de Tribunais de Justiça e de Tribunais Regionais Federais e do Trabalho;

Senhores Procuradores-Gerais de Justiça e Senhores Procuradores-Gerais dos Estados;

Senhores Magistrados;

Senhores Membros do Ministério Público;

Senhores Advogados;

Senhores Defensores Públicos;

Senhores Membros da Advocacia de Estado;

Senhor Arcebispo Metropolitano de Brasília;

Senhores Chefes de Missões Diplomáticas,

ilustres familiares da eminente Ministra Rosa Weber;

Ilustres familiares do eminente Ministro Roberto Barroso;

Senhoras e Senhores da imprensa;

Senhoras e Servidores deste Supremo Tribunal Federal;  
Senhoras e Senhores.

O Supremo Tribunal Federal, mais uma vez, reverencia a República brasileira. Com esta cerimônia renova-se o ritual de respeito aos princípios acolhidos no sistema jurídico desde a Constituição de 1891, persistindo em todas que a seguiram até chegar ao ordenamento de 1988. Reafirma-se nesta cerimônia o símbolo da continuidade das instituições e de temporariedade dos mandatos na direção dos poderes do Estado.

A posse da eminente Ministra Rosa Weber no elevado cargo de Presidente deste Supremo Tribunal Federal reveste-se de inegável importância jurídica e social. Gaúcha de Porto Alegre, filha do médico José Júlio Martins Weber e da pecuarista Zilah Bastos Pires, a mãe de Demétrio e de Mariana e avó de Ava, Luana e Luiza é exemplo de uma vida de dedicação a seus afetos familiares e aos amigos e de entrega ao ofício de julgar.

Pela primeira vez, chega a este cargo uma magistrada de carreira, cujo início de desempenho como juíza brasileira se deu em 1976, por concurso público.

Notável e diligente juíza do trabalho, a Ministra Rosa Weber, agora Presidente deste Supremo Tribunal Federal, foi promovida a Desembargadora em 1991 para o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, órgão que presidiu de 2001 a 2003.

Em 2006 assumiu o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, sendo nomeada para este Supremo Tribunal Federal pela Presidente Dilma Rousseff, em 2011, tendo se empossado nesta Casa em 19 de dezembro daquele ano.

Integrante do Superior Tribunal Eleitoral, presidiu aquele órgão máximo da Justiça eleitoral de 2018 a 2020, ali dirigindo as eleições gerais de 2018.

Em todos os órgãos dos diferentes ramos da magistratura que integrou, a Ministra Rosa Weber deu testemunho de seu empenho, de sua firmeza e do rigor em sua atuação, sempre em benefício da cidadania brasileira e com olhar social de preocupação com o mais carente e com a demanda mais urgente.

A investidura de Vossa Excelência, Ministra Rosa Weber, no cargo de Presidente deste Supremo Tribunal, honra a cidadania brasileira, credora constitucional da jurisdição mais completa e célere, sendo, principalmente, motivo de especial júbilo da magistratura brasileira, ainda composta majoritariamente por homens.

O ramo da Justiça do Trabalho é o único do Judiciário brasileiro que dá demonstração da inaceitação de evidente desigualdade entre homens e mulheres nos cargos públicos. Naquele ramo do Judiciário o número de juizes e juízas equilibra-se, não sendo ocasional, nem despojado de elevada expressão político-institucional, que a primeira magistrada de carreira a assumir a Presidência deste Supremo Tribunal, seja proveniente deste importante ramo do Poder Judiciário.

Afirma-se, assim, também a sensibilidade da magistratura para dotar de efetividade o princípio da igualdade em seus quadros, especialmente quando se consagra o talento, a competência, a respeitabilidade e a honradez de uma cidadã brasileira, vinculada aos deveres dos cargos públicos que ocupa e reverente aos princípios de humanidade e de justiça social com que tem marcado sua vida pessoal e profissional, a eminente Ministra Rosa Weber.

Vossa Excelência, Ministra, não assume o cargo em momento histórico de tranquilidade social e de

calmaria política. Bem diferente disso, os tempos são de tumulto e de desassossego no mundo e no Brasil. Por isso, tanto mais é necessária a presença de pessoas com as extraordinárias qualidades de Vossa Excelência, de decência, de prudência e de solidez de posições combinada com especial gentileza de trato.

O momento cobra decoro e a República demanda compostura. Tudo o que Vossa Excelência tem para servir de exemplo, em tempos de desvalores, muitas vezes incompreensíveis. Não são aceitáveis comportamentos e sentimentos que agridem os princípios civilizatórios de respeito às igualdades e às diferenças, diferenças essas que informam a pluralidade, veio de enriquecimento da experiência humana. Não se há de admitir práticas voltadas à desqualificação agressiva de instituições e de cidadãos, num indesejável Estado hobbesiano. Nesse, há carência de pensamentos livres e de desenvolvimento humano e social para um futuro fraterno e justo para todos.

Não se promove a democracia com comportamentos desmoralizantes de pessoas e instituições. A construção dos espaços de liberdades não se compadece com desregramentos nem com excessos. A despeito das dificuldades momentâneas, e talvez mais ainda por se ter quadro tão complexo, ninguém seria mais adequada para estar na posição agora assumida na Presidência deste Supremo Tribunal Federal do que Vossa Excelência, Ministra, magistrada séria, responsável e democrata, a conduzir, com a prudência inerente à República e com a decência, própria à virtude democrática, a gestão da coisa pública no espaço do Poder Judiciário.

O sentimento de desvelo social de Vossa Excelência com ela e com que atua no mundo ensina-nos sempre, no sentido de que a democracia realiza-se para garantir liberdade, trabalho, pão

e paz para todos. E há fome de comida, de justiça e de esperança.

O momento transformador do mundo e do Brasil exige tanto mais a garantia da efetividade jurídica e social dos direitos fundamentais e a soberania do povo como elemento de contenção do poder, na forma adotada pela Constituição. E é nela e segundo ela que se garante a legitimidade racional do poder do Estado e os direitos de todos os cidadãos. A democracia põe-se para todos e é na busca de seu aperfeiçoamento permanente que se assegura a Justiça.

É neste panorama e com esse compromisso com a Justiça, que é seu de toda a vida, demonstrada em seus votos, que a Ministra Rosa Weber assume a presidência deste Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça.

Vossa Excelência, Ministra, tem a solidez do conhecimento jurídico aliada ao comedimento de modos e de meios com o qual exerce a liderança, o que certamente auxiliará a conduzir o Poder Judiciário brasileiro pelas vias democráticas da concretização de direitos, com independência, ética e vigor. Sua retidão ética pessoal e profissional é demonstrada pela elegância humana, que se projeta das ideias e expande-se em seus gestos. Por isso Vossa Excelência descarta desvalores propagados e, o que é pior e tem sido visto, adotados até mesmo em espaços.

Vossa Excelência recusa vulgaridades e retóricas plenas de palavras e ocas de princípios, despojadas de respeito e de responsabilidade. E é esse o conviver respeitoso que se espera e se exige mais ainda no espaço público. E é da história desta Casa a recusa ao desrespeito humano, político e social.

Este Supremo Tribunal Federal tem hoje, na sua Presidência, uma mulher de bem. Em tempos difíceis, no qual o mal força portas de corações e mentes, introduzindo despautérios

civilizatórios, que já se pensavam sepultados por serem inumanos, a presidência da Ministra Rosa Weber constitui um valor a mais, a mostrar quadro modelar de atuação humana responsável com vista à realização do bem de todos.

Afirma-se com essa presidência, mais uma vez na história democrática das instituições brasileiras, a importância de se ter uma liderança que honra a República, adotando os princípios da austeridade e da sobriedade, comprometida com a Democracia, reverente aos rigores da forma e da solenidade dos rituais a serem respeitados em todas as instituições. Esse respeito às instituições traz segurança e previsibilidade, fazendo com que o diálogo com equilíbrio legitime e dote de confiança o exercício das funções do Poder.

A Ministra Rosa Weber tem personalidade firme e gentil, mas sua retidão e calma combinam-se com a inflexibilidade quanto aos princípios jurídicos fundamentais, não deixando dúvida sobre a irredutibilidade de sua conduta quando o momento o exige.

Esses são atributos essenciais aos desafiantes momentos que experimentamos na sociedade brasileira e, em especial, no Poder Judiciário, com realce para este Supremo Tribunal Federal.

É certo que em sua tensa e intensa missão, a Ministra Rosa Weber contará, em sua presidência, com a inestimável contribuição do eminente Ministro Luiz Roberto Barroso, empossado na Vice-Presidência deste Supremo Tribunal e cujos títulos e pendores revelam seu perfil de juiz trabalhador, que com brilho e maestria presidiu o Tribunal Superior Eleitoral, jurista maior e humanista reconhecido como professor e pensador afirmativo quando aos valores democráticos e aos direitos humanos.

Também há de se registrar e agradecer a enorme contribuição do Ministro Luiz Fux, Presidente

deste Supremo Tribunal Federal no último biênio, à dinâmica eficiente e modernizadora que emprestou a sua gestão nesta Casa e no Conselho Nacional de Justiça. Constituindo e fortalecendo órgãos como o Observatório de Direitos Humanos naquele Conselho, para assegurar a presteza da jurisdição em matérias centrais do direito, como o direito à saúde e ao meio ambiente equilibrado e o direito à igualdade, ou para garantir a continuidade e celeridade na entrega do julgado ao cidadão em crítico período pandêmico, o Ministro Luiz Fux não mediu esforços nem descansou nestes dois anos para que o jurisdicionado pudesse confiar no Poder Judiciário.

A continuidade da prestação de serviços judiciais é essencial para que o Estado de Direito não seja uma locução constitucional sem efetividade jurídica e social. A democracia é responsabilidade de cada um e de todos os cidadãos, mas, principalmente, é dever institucional daqueles que compõem os quadros estatais. É obrigação de cada qual dos agentes públicos e dos poderes do Estado preservar e promover a democracia, sem a qual não há liberdade. E sem liberdade não há justiça. Sem justiça não há paz. A legitimidade racional do Estado de Direito repousa no cumprimento, por todos, do dever de garantir o acatamento às normas constitucionais e legais da República, mantendo-se a autoridade da Constituição, que sobrepára a tudo e a todos.

A eficácia jurídica e social da Constituição não há de ficar comprometida por interesses particulares ou conveniências subalternas e momentâneas de grupos ou pessoas. É o respeito à Constituição e às leis da República que garantem a Democracia, sem a qual a liberdade é quimera e a igualdade mera previsão normativa oca, que ignora o passado trágico de crueldades praticadas e descompromete-se com o futuro, frustrando-se a esperança de se tornarem possíveis os sonhos de

igualdade e solidariedade. Sem o direito o que prevalece é a força; sem a justiça o que se tem é o autoritarismo, e esse é vazio de respeito às liberdades e à segurança buscados para que prevaleça o bem de todos.

O compromisso com a ética constitucional e com a integridade política garante ao cidadão a segurança a lhe permitir algum sossego pessoal e cívico, para que cada um possa buscar concretizar a sua vocação em benefício de toda a humanidade.

Somente a busca do bem de todos, dotando-se de eficácia o objetivo da República Federativa do Brasil, constitucionalmente expresso, de construir uma sociedade livre, justa e solidária, poderá dar sequência às conquistas civilizatórias da humanidade, tão carente de segurança e de igualdades.

Esta Casa tem o dever constitucional de fazer valer e garantir o cumprimento por todos, governantes e governados, as normas vigentes, afirmando o valor da verdade sobre mentiras pessoais ou institucionais que se propaguem, impedindo o fortalecimento das instituições democráticas, pelo falseamento de fatos em cerceamento das liberdades. Essas somente se exercem em cenário que assegure o mínimo existencial e que resguarde o respeito à verdade das coisas e à certeza sobre os fatos.

Não se há de permitir seja a sociedade brasileira sequestrada de seus objetivos democráticos pela invencionice aproveitadora que desorganiza valores, ideias e práticas para o benefício de pessoas e de grupos, ao invés de se garantir a decência e a impessoalidade, que devem informar as instituições republicanas. Mecanismos novos ou antigos de sequestro institucional são criminosos, graves e incompatíveis com os ditames constitucionais, desobedecendo os princípios republicanos e desmanchando as bases democráticas. A profanação dos princípios republicanos descumpre a Constituição, cuja

guarda é entregue, por norma expressa, a este Supremo Tribunal Federal.

Todos os julgamentos levados a efeito pelo Judiciário, qualquer que seja o ramo e o órgão deste Poder, se baseiam no direito, respeitando-se o devido processo legal, os direitos e as garantias fundamentais da ampla defesa e do contraditório das partes, mas também preservada sempre a independência para a imparcialidade dos juízes.

A gravidade da quadra que vivemos não é suficiente para permitir a desistência das esperanças realizáveis postas na Constituição da República, responsabilidade desta Casa e compromisso único de cada qual e de todos os seus juízes.

O espírito democrático e os princípios republicanos plasmados na Constituição de 1988 não se perderão segundo interesses particulares em detrimento do bem de todos. Pois é do Brasil que se está a cuidar e do qual se não se pode descuidar, quando se põe em questão a eficácia jurídica e social da Constituição. Estes trinta e quatro anos de sua vigência não se hão de perder, sendo a sustentação do direito democrático a garantia da República e da Federação brasileira.

Sob a presidência de Vossa Excelência, Senhora Presidente, Ministra Rosa Weber, este Supremo Tribunal Federal pode garantir a todos e a cada qual dos cidadãos brasileiros que a Constituição há de ser guardada em sua dimensão humana plena e em seu espírito democrático integral.

Parabéns e felicidades a Vossa Excelência e ao Ministro Roberto Barroso.

Muito obrigada.